

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO
Rua Marques do Paraná, nº 303, prédio anexo, 6º andar - Bairro Centro
Niterói-RJ, CEP 24033-900
- <http://huap-uff.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23818.010425/2025-84

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço para reparo em instrumentais cirúrgicos da CME para o Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP/UFF/EBSERH, conforme quadro abaixo:

REPARO EM INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS - CATSER 16055						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	SERIE	IDENTIFICACAO	SITUACAO
1	CAMISA INTERNA BETTOCHI OTICA 2,9 30MM	KARL STORZ			GINECO	TORNEIRAS TRAVADAS, 1 ESTA SEM PORCA, TUBO LEVEMENTE TORTO, NAO PERMITE PASSAGEM DA OTICA
2	CAMISA INTERNA BETTOCHI OTICA 2,9 30MM	KARL STORZ			GINECO	1 TORNEIRAS TRAVADAS, ACESSO DAS PINCAS QUEBRADO, NAO PERMITE PASSAGEM DA OTICA
3	CAMISA INTERNA BETTOCHI OTICA 2,9 30MM	KARL STORZ			GINECO	SEM AS 2 TORNEIRAS, PONTA AMASSADA
4	CAMISA INTERNA BETTOCHI OTICA 2,9 30MM	ENDOMASTER	EW4035C		GINECO	SEM 1 TORNEIRA
5	CAMISA EXTERNA 6,5MM	STEMA	AN-002-0036		GINECO	ENCAIXE
6	CAMISA 26FR BAINHA INTERNA	KARL STORZ	27040XA		URO	PONTA QUEBRADA
7	TESOURA FLEXIVEL	KARL STORZ	26159EHW		GINECO	AMOLAR, CROMAR E LUBRIFICAR
8	TESOURA FLEXIVEL	KARL STORZ	26159EHW		GINECO	AMOLAR, CROMAR E LUBRIFICAR
9	TESOURA FLEXIVEL	STEMA	AC-003-202		GINECO	AMOLAR, CROMAR E LUBRIFICAR
10	TESOURA FLEXIVEL	STEMA	AC-003-202		GINECO	AMOLAR, CROMAR E LUBRIFICAR, SOLDAR
11	TESOURA FLEXIVEL	STEMA	AC-003-202		GINECO	AMOLAR, CROMAR E LUBRIFICAR, SOLDAR, ALINHAR, MANOPLA TRAVADA
12	TESOURA FLEXIVEL	STEMA	AC-003-202		URO	AMOLAR, CROMAR E LUBRIFICAR, SOLDAR
13	PINCA BIOPSIA	STEMA	AC-006-202		URO	MANOPLA TRAVADA, ALINHAR, FALHA NA ABERTURA E FECHAMENTO TOTAL, LUBRIFICAR
14	PINCA BIOPSIA		X5004	3837774	GINECO	MANOPLA TRAVADA, ALINHAR, FALHA NA ABERTURA E FECHAMENTO TOTAL, LUBRIFICAR
15	PINCA BIOPSIA		X5003	3836078		MANOPLA TRAVADA, ALINHAR, FALHA NA ABERTURA E FECHAMENTO TOTAL, LUBRIFICAR, PARAFUSO NAO FIXA
16	PINCA BIOPSIA	STEMA	X5004	3837783	GINECO	ALINHAR, FALHA NA ABERTURA E FECHAMENTO TOTAL, LUBRIFICAR, SOLDA
17	PINCA BIOPSIA	KARL STORZ	26159UHW		GINECO	ALINHAR, FALHA NA ABERTURA E FECHAMENTO TOTAL, LUBRIFICAR
18	PINCA BIOPSIA	STEMA	AC-001-202		GINECO	ALINHAR, FALHA NA ABERTURA E FECHAMENTO TOTAL, LUBRIFICAR
19	PINCA BIOPSIA	KARL STORZ	27023ZE		URO	ALINHAR, MANOPLA QUEBRADA, SEM MOVIMENTO DE ABERTURA
20	PINCA BIOPSIA	KARL STORZ	27023FE		URO	ALINHAR, SEM MOVIMENTO DE ABERTURA, TUBO PARTIDO
21	PINCA BIOPSIA					ALINHAR, SEM MOVIMENTO DE ABERTURA, TUBO PARTIDO
22	MANOPLA	EDLO				NECESSIDADE DE NOVA CAPA, MANTER AS FITAS COM SISTEMA DE CORES.
23	PINCA VIDEO APREENSAO					LUBRIFICAR, ALINHAR E MELHORAR APREENSAO
24	PINCA	BHIOSUPPLY			TORACICA	ENCAPAR, FOLGA NO TUBO, FALHA NA APREENSAO
25	PINCA TIPO COLHER	EDLO				LUBRIFICAR, MELHORAR APREENSAO, E TRAVA
26	TESOURA VIDEOCIRURGIA	BHIOSUPPLY				ENCAPAR, AMOLAR, LUBRIFICAR
27	ASPIRADOR					CROMAR E OLIVA
28	ASPIRADOR					CROMAR E OLIVA
29	ASPIRADOR	KARL STORZ	26173BN			FALTANDO PORCA
30	ASPIRADOR	KARL STORZ	30805		TORACICA	FALTANDO VALVULA IRRIGACAO
31	CAMISA TROCARTER 11 MM	KARL STORZ	30103H2		LAPAROSCOPIA	LUBRIFICAR TORNEIRA E AMOLAR
32	OBTURADOR TROCARTER	KARL STORZ	30103P		LAPAROSCOPIA	AMOLAR
33	VALVULA TROCARTER	KARL STORZ	30103M1		LAPAROSCOPIA	AJUSTE DA VALVULA
34	CAMISA TROCARTER 11 MM	KARL STORZ	30103H2		LAPAROSCOPIA	LUBRIFICAR TORNEIRA E AMOLAR
35	VALVULA TROCARTER	KARL STORZ	30103M1		LAPAROSCOPIA	VALVULA QUEBRADA
36	OBTURADOR TROCARTER	KARL STORZ	30103P		LAPAROSCOPIA	AMOLAR
37	CAMISA TROCARTER 13,5 MM	KARL STORZ	30108H2		LAPAROSCOPIA	LUBRIFICAR TORNEIRA E AMOLAR
38	VALVULA TROCARTER	KARL STORZ	30108M1		LAPAROSCOPIA	VALVULA QUEBRADA
39	OBTURADOR TROCARTER	KARL STORZ	30108P		LAPAROSCOPIA	AMOLAR
40	TROCARTER 5MM	EDLO	141208			CROMAR E TORNEIRA QUEBRADA
41	VALVULA TROCARTER	EDLO				VALVULA SEM TAMPA
42	CAMISA TROCARTER 13,5 MM	KARL STORZ	30108H2		LAPAROSCOPIA	AMOLAR E LUBRIFICAR TORNEIRA
43	DESCOLADOR					AMOLAR E CROMAR
44	RUGINA					AMOLAR E CROMAR
45	ESCROPO/CINZEL					AMOLAR E CROMAR
46	RONGEUR KERRISON	BSZ				AMOLAR E CROMAR, LUBRIFICAR
47	RONGEUR KERRISON	MACOM				AMOLAR E CROMAR, LUBRIFICAR, PARAFUSO
48	AGULHA DE VERIS					TESTAR FUNCIONAMENTO
49	CANULA INTERNA AGULHA VERIS					ALINHAR, TESTAR MOLA
50	ASPIRADOR					ALINHAR, CROMAR, PONTA AMASSADA
51	GOIVA					CROMAR E PARAFUSO
52	PINCA COTTLE WALSHAM 23 CM					CROMAR, LUBRIFICAR E FOLGAR UM POUCO A PINÇA
53	LISTON RETA					CROMAR E AMOLAR E ALINHAR CORTE
54	GANCHO					CROMAR E ALINHAR
55	RETRATOR RICHARSON					CROMAR, SOLDAR
56	AFASTADOR FINOCHIETTO					CROMAR E CONSERTAR A TRAVA, LUBRIFICAR
57	AFASTADOR DEEVER					CROMAR
58	LISTON					CROMAR E AMOLAR E ALINHAR CORTE
59	GOIVA					CROMAR, LUBRIFICAR E AJUSTAR PARAFUSOS E MOLA, ACERTAR APREENSAO
60	TESOURA METZENBAUM RETA					CROMAR, ALINHAR, LUBRIFICAR, AMOLAR
61	TESOURA METZENBAUM RETA					CROMAR, ALINHAR, LUBRIFICAR, AMOLAR
62	TESOURA METZENBAUM RETA					CROMAR, ALINHAR, LUBRIFICAR, AMOLAR
63	TESOURA METZENBAUM RETA					CROMAR, ALINHAR, LUBRIFICAR, AMOLAR
64	TESOURA METZENBAUM RETA					CROMAR, ALINHAR, LUBRIFICAR, AMOLAR

148	TESOURA JORGENSON					SERRILHA
149	TESOURA JORGENSON					CROMAR, ALINHAR, LUBRIFICAR, AMOLAR, APERTAR PARAFUSOS, SERRILHA
150	TESOURA					CROMAR, ALINHAR, LUBRIFICAR, AMOLAR, APERTAR PARAFUSOS
151	TESOURA					CROMAR, ALINHAR, LUBRIFICAR, AMOLAR, APERTAR PARAFUSOS
152	TESOURA					CROMAR, ALINHAR, LUBRIFICAR, AMOLAR, APERTAR PARAFUSOS
153	TESOURA					CROMAR, ALINHAR, LUBRIFICAR, AMOLAR, APERTAR PARAFUSOS
154	TESOURA					CROMAR, ALINHAR, LUBRIFICAR, AMOLAR, APERTAR PARAFUSOS
155	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR					CROMAR, ALINHAR, TROCAR SERRILHA E MELHORAR APREENSAO
156	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR					CROMAR, ALINHAR, TROCAR SERRILHA E MELHORAR APREENSAO
157	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR					CROMAR, ALINHAR, TROCAR SERRILHA E MELHORAR APREENSAO
158	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR					CROMAR, ALINHAR, TROCAR SERRILHA E MELHORAR APREENSAO
159	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR					CROMAR, ALINHAR, TROCAR SERRILHA E MELHORAR APREENSAO
160	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR					CROMAR, ALINHAR, TROCAR SERRILHA E MELHORAR APREENSAO
161	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR					CROMAR, ALINHAR, TROCAR SERRILHA E MELHORAR APREENSAO
162	FACA					AMOLAR, CROMAR
163	TESOURA					CROMAR, ALINHAR, AMOLAR, COLOCAR TRAVA
164	TESOURA MAYO CURVA					CROMAR, ALINHAR, LUBRIFICAR, AMOLAR, APERTAR PARAFUSOS
165	TESOURA MAYO CURVA					CROMAR, ALINHAR, LUBRIFICAR, AMOLAR, APERTAR PARAFUSOS
166	PORTA AGULHA COM WIDEA					CROMAR, DOURAR, ALINHAR, TROCAR WIDEA E MELHORAR APREENSAO
167	PORTA AGULHA COM WIDEA					CROMAR, DOURAR, ALINHAR, TROCAR WIDEA E MELHORAR APREENSAO
168	PORTA AGULHA COM WIDEA					CROMAR, DOURAR, ALINHAR, TROCAR WIDEA E MELHORAR APREENSAO
169	PORTA AGULHA COM WIDEA					CROMAR, DOURAR, ALINHAR, TROCAR WIDEA E MELHORAR APREENSAO
170	PORTA AGULHA COM WIDEA					CROMAR, DOURAR, ALINHAR, TROCAR WIDEA E MELHORAR APREENSAO
171	PORTA AGULHA COM WIDEA					CROMAR, ALINHAR, TROCAR WIDEA E MELHORAR APREENSAO
172	PORTA AGULHA COM WIDEA					CROMAR, ALINHAR, TROCAR WIDEA E MELHORAR APREENSAO
173	PINCA HALSTEAD RETA PEQUENA					CROMAR, ALINHAR, MELHORAR SERRILHA E MELHORAR APREENSAO
174	PINCA HALSTEAD RETA PEQUENA					CROMAR, ALINHAR, MELHORAR SERRILHA E MELHORAR APREENSAO
175	PINCA HALSTEAD RETA PEQUENA					CROMAR, ALINHAR, MELHORAR SERRILHA E MELHORAR APREENSAO
176	PINCA HALSTEAD RETA MEDIA					CROMAR, ALINHAR, MELHORAR SERRILHA E MELHORAR APREENSAO
177	PINCA HALSTEAD RETA MEDIA					CROMAR, ALINHAR, MELHORAR SERRILHA E MELHORAR APREENSAO
178	PINCA HALSTEAD RETA GRANDE					CROMAR, ALINHAR, MELHORAR SERRILHA E MELHORAR APREENSAO
179	LISTON RETA					CROMAR E AMOLAR E ALINHAR CORTE, LUBRIFICAR E AJUSTE DE PARAFUSOS, MELHORAR APREENSAO
180	LISTON RETA					CROMAR E AMOLAR E ALINHAR CORTE, LUBRIFICAR E AJUSTE DE PARAFUSOS, MELHORAR APREENSAO
181	LISTON CURVA					CROMAR E AMOLAR E ALINHAR CORTE, LUBRIFICAR E AJUSTE DE PARAFUSOS, MELHORAR APREENSAO
182	AFASTADOR					CROMAR E CONCERTO DA TRAVA
183	CLIPADOR	TAIMIN		36210701		CONCERTO ABRE E FECHA
184	TESOURA POITS	KARL STORZ				AMOLAR, ALINHAR, CROMAR
185	TESOURA HASTE VIDEO					AMOLAR
186	TESOURA HASTE VIDEO					AMOLAR
187	CABO BISTURI					CROMAR E MELHORAR ENCAIXE DA LAMINA
188	CABO BISTURI					CROMAR E MELHORAR ENCAIXE DA LAMINA
189	CABO BISTURI					CROMAR E MELHORAR ENCAIXE DA LAMINA
190	CABO BISTURI					CROMAR E MELHORAR ENCAIXE DA LAMINA
191	CABO BISTURI					CROMAR E MELHORAR ENCAIXE DA LAMINA
192	CABO BISTURI					CROMAR E MELHORAR ENCAIXE DA LAMINA
193	CABO BISTURI					CROMAR E MELHORAR ENCAIXE DA LAMINA
194	CABO BISTURI					CROMAR E MELHORAR ENCAIXE DA LAMINA
195	CABO BISTURI					CROMAR E MELHORAR ENCAIXE DA LAMINA
196	CABO BISTURI					CROMAR E MELHORAR ENCAIXE DA LAMINA
197	CABO BISTURI					CROMAR E MELHORAR ENCAIXE DA LAMINA
198	PINCA BULDOG CURVA					CROMAR, MELHORAR APREENSAO
199	PINCA BULDOG CURVA					CROMAR, MELHORAR APREENSAO
200	PINCA BULDOG CURVA					CROMAR, MELHORAR APREENSAO
201	PINCA BULDOG CURVA					CROMAR, MELHORAR APREENSAO
202	PINCA BULDOG RETA					CROMAR, MELHORAR APREENSAO, ALINHAR
203	PINCA BULDOG RETA					CROMAR, MELHORAR APREENSAO, ALINHAR
204	PINCA BULDOG RETA					CROMAR, MELHORAR APREENSAO, ALINHAR
205	PINCA BULDOG RETA					CROMAR, MELHORAR APREENSAO, ALINHAR
206	PINCA BULDOG RETA					CROMAR, MELHORAR APREENSAO, ALINHAR
207	PINCA BULDOG RETA					CROMAR, MELHORAR APREENSAO, ALINHAR
208	AFASTADOR LEYLA NEUROCIRURGIA					QUEBRADO
209	VIDEOMESDIASTINOSCOPIO	WOLF	8.783.412	5000200145		FALTANDO 1 PARAFUSO, OTICA EM BOM ESTADO

Quadro 1: relação de instrumentais cirúrgicos.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. A presente contratação seguirá o regime de execução - contratação por menor preço global, uma vez que é possível definir previamente, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados, nos termos do art. 8º, inc. II do RLCE 2.0;
- 2.2. Além disso, o objeto desta contratação prevê que todos os serviços a serem executados serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo o fornecimento integral de peças e de mão-de-obra, de modo a atender as exigências constantes no Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.1. O Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP) é uma instituição de ensino, que atende exclusivamente pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, prestando a esta população importantes serviços, além da realização de centenas de exames por mês;
- 3.1.2. O reparo dos instrumentais é imprescindível para manter a disponibilidade das cirurgias e videocirurgias e seus diversos procedimentos realizados neste Hospital;
- 3.1.3. Esta contratação é necessária para que seja garantido o contínuo funcionamento do setor, de forma a evitar a parada e indisponibilidade dos instrumentais e cancelamento das cirurgias.
- 3.1.4. Considerando ainda que o HUAP tem como vocação ser um centro de excelência em assistência, ensino e pesquisa, com objetivo em desenvolver ações de ensino e pesquisa em consonância com a função social da universidade, articulada à assistência e integradas ao Sistema Único de Saúde (SUS), percebe-se claramente que a contratação proposta traduz os valores constantes do planejamento estratégico desta instituição, no sentido de garantir a qualidade e o funcionamento contínuo dos equipamentos e, com isto, preservar o tripé ensino / pesquisa /

extensão bem como os preceitos e critérios de boas práticas na prevenção de riscos à saúde dos pacientes e dos corpos docente e discente envolvidos nos atendimentos.

3.1.5. Desta forma é importante que seja realizada a contratação, objeto deste Termo de Referência, para que sejam garantidas as agendas de exame que envolvem esses instrumentais sejam feitos com qualidade.

3.2. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.3. Atender às normas de segurança em ambiente hospitalar, no que tange à tecnologia médica, também é expectativa desta contratação;

3.4. Maior qualidade na realização dos exames e procedimentos do HUAP;

3.5. Viabilizar a realização de maior variedade e volume de pesquisa acadêmica no HUAP, através da disponibilidade dos equipamentos;

3.6. Manter o parque tecnológico sempre disponível para atendimento das demandas da população;

3.7. Garantia de que os instrumentais estejam seguros e confiáveis para uso;

3.8. Garantia da segurança dos pacientes.

4. **CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

4.0.1. Esta solicitação de contratação vai ao encontro com o planejamento estratégico deste Hospital, pois visa corresponder com a demanda de serviço assistencial à população atendida pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

5. **CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)**

5.1. A correta manutenção destes ativos contribui com a prorrogação do tempo de vida útil do mesmo, evitando, assim, descontinuidade de uso e descarte prematuro, quando da troca por um equipamento novo.

5.2. Ressaltamos que serão observados os critérios de sustentabilidade ambiental da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG e demais legislação vigente. Nos termos da Instrução Normativa SLTI MPOG nº 01/2010, art. 1: "as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas" art. 6º: "Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes praticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber. I - use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

5.3. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

5.4. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

5.5. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo poder público.

5.6. Nos termos do Decreto nº2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

6. **CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

6.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.2.1. as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

6.2.2. a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

6.2.3. o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

6.2.4. a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;

6.2.5. o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

6.2.5.1. Art. 4º "As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

- I - *padronização dos objetos de contratação, dos instrumentos convocatórios, das minutas de contratos e dos demais artefatos que compõem o processo de contratação;*
- II - *busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;*
- III - *parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 79, incisos I e II;*
- IV - *adoção preferencial da modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet;*
- V - *utilização de tecnologia e de recursos eletrônicos nos processos e procedimentos de contratação, especialmente nas seleções de fornecedores com etapas de lances;*
- VI - *observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação."*

7. **DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. A contratada deverá minimamente realizar os serviços descritos na Tabela do Item 1.1, como afiação, cromação, reposição de material e ajustes para restabelecer o perfeito funcionamento dos 209 itens.

7.2. A empresa executante deverá fornecer mão de obra especializada e todos os instrumentos, materiais e ferramentais necessários para o cumprimento das atividades.

7.3. A empresa deverá apresentar um relatório de execução dos serviços para cada item, se possível com o registro fotográfico, e o tipo do serviço executado.

7.4. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

7.4.1. O serviço deverá ser realizado em até 20 dias, nas dependências da contratada.

7.4.2. As despesas de estadia, alimentação, deslocamento, transporte de ferramentas e frete do equipamento serão da contratada, tanto na coleta quanto na devolução do material.

7.4.3. O HUAP não emite nota fiscal de transporte.

8. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO :**

7.1. A empresa a ser contratada não poderá incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0:

Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - suspensa no âmbito da Rede Ebserh;

II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III - impedida de licitar e de contratar com a União; IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

- § 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:
- I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
 - c) autoridade do Ministério da Educação;
 - d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh. Página 35 de 100
- III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
- § 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- § 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.
- § 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.

7.2. Deverão ser observadas as vedações preconizadas no artigo 14 da Política de Transações de Partes Relacionadas da EBSEERH, em conformidade com o quadro de sócios da empresa:

I - " No caso de instauração do procedimento investigativo, as infrações devem ser apuradas pela autoridade competente, conforme distribuição de competências prevista na Norma de Controle Disciplinar da Ebserh. §1º O resultado da investigação deve ser encaminhado ao Comitê de Auditoria e à DAI. §2º Em caso de identificação de interferência no processo de contratação, a DAI diretamente ou por meio de encaminhamento à Gerência Administrativa da Unidade Hospitalar deve adotar providências de rescisão do contrato e instaurar novo procedimento licitatório, devendo, no entanto, mitigar eventuais riscos de interrupção dos serviços."

9.	CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO
9.1.	Comprovante de regularidade expedido pelo SICAF, conforme legislação vigente;
9.2.	Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme legislação vigente;
9.3.	Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme legislação vigente;
9.4.	Na habilitação, deverá ser exigida a documentação apta a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do licitante, dividindo-se em:
9.4.1.	jurídica;
9.4.2.	fiscal, social e trabalhista;
9.4.3.	qualificação técnica, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;
9.4.4.	capacidade econômica e financeira;
10.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1.	Realizar o conserto dos instrumentais para que o funcionamento seja restabelecido adequadamente.
10.2.	Emitir relatório de serviço com todas as atividades realizadas com assinatura do responsável do STEC.
10.3.	A CONTRATADA arcará com os custos das peças na execução dos serviços contratados.
10.4.	Solicitar autorização ao STEC/HUAP/UFF/FILIAL EBSEERH para retirar os equipamentos.
10.5.	Cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
10.6.	Apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
10.7.	Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância
10.8.	Quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.
10.9.	Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
10.10.	Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;
10.11.	Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
10.12.	Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
11.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1.	Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
11.2.	Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, quando autorizados.
11.3.	Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução desta contratação, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
11.4.	Efetuar o pagamento pelo serviço executado à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas nesta contratação.
11.5.	Registrar ocorrências verificadas adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
11.6.	Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.
11.7.	Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
11.8.	Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
11.9.	Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.10.	Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
11.11.	A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11.12.	A CONTRATANTE, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:
11.12.1.	Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.
11.12.2.	Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, com crachá e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
11.12.3.	Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no presente termo de referência.
11.12.4.	Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e nomeando por meio de portaria um fiscal de contrato;
11.12.5.	Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços.
11.12.6.	Informar à CONTRATADA nomes e telefones do gestor, do fiscal técnico e do fiscal administrativo do contrato bem como dos seus substitutos, mantendo tais dados atualizados.

- 11.12.7. Anotar em registro próprio e comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência, fixando prazo para correção.
- 11.12.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.
- 11.12.9. Proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 11.12.10. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 11.12.11. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.
- 11.13. Cientificar a Equipe de Fiscalização Contratual para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 11.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.17. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e anexos.
- 11.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Para esta empreitada, não será necessário a formalização de Termo de Contrato, podendo ser substituída pela Nota de Empenho e seguir as condições deste Termo de referência.
- 12.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh, versão 2.0 (RLCE 2.0), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 12.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 12.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 12.10. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 12.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 12.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 12.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 12.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 12.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 12.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- 12.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 12.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 12.24. As disposições previstas neste item não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 12.25. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.
- 12.26. Nos termos do art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSE RH (RLCE), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.27. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 12.28. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, ou instrumento equivalente; indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.29. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**.
- 12.30. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 12.31. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.32. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa **CONTRATADA**, até que seja efetuada a devida regularização.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pelo Contratado, após a verificação do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA. Para a reserva orçamentária, os valores serão pagos conforme a demanda de utilização, mediante emissão de orçamento e comprovação de preços praticados.
- 13.2.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados da contratação e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução dos serviços;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.3.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 13.4.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 13.5.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13.6.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 13.7.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.8.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 13.9.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.10.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.11.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.12.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.13.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.14.

No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

14.

DO REAJUSTE

- 14.1.

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.

CESSÃO DE CRÉDITO

- 15.1.

As cessões de crédito, de qualquer natureza, dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 15.2.

A eficácia da cessão de crédito em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao presente contrato.
- 15.3.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à comprovação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar, nos termos do art. 69 do RLCE 2.0, que não está proibido de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, e que foi observada a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh.
- 15.4.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas aplicáveis no regime jurídico incidente sobre o contrato, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 15.5.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

16.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 16.1.1.

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 16.1.2.

Multa:
- 16.1.2.1.

moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 16.1.2.2.

compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do valor global, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 16.1.2.3.

em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.1.2.4.

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 16.1.3.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 16.2.

As sanções previstas nos subitens 16.1.1 e 16.1.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.3.

A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
- 16.3.1.

tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.3.2.

tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.3.3.

demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 16.3.4.

convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 16.3.5.

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.3.6.

apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 16.3.7.

ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 16.3.8.

não mantiver a proposta;
- 16.3.9.

falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.3.10.

comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 16.4.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.
- 16.5.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.
- 16.5.1.

Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.10. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013."

17. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 17.1. A apuração, medição, avaliação e condução dos trâmites de pagamento dos serviços executados para o cumprimento do objeto proposto neste Termo de Referência e seus Anexos será realizado em uma única parcela.
- 17.2. O recebimento dos serviços será realizado em 02 (duas) etapas, denominadas recebimento provisório e recebimento definitivo das execuções.
- 17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico/setorial após conferência dos materiais.
- 17.4. Eventuais falhas, faltas ou inconformidades documentais serão apontadas para correção.
- 17.5. A CONTRATADA será notificada sobre eventuais problemas ou inconformidades verificadas, sejam quantitativas, documentais ou qualitativas.
- 17.6. A CONTRATADA poderá justificar os fatos incorridos, que serão analisados pela fiscalização técnica, podendo ter apoio do gestor da contratação, os quais decidirão pela sua aceitação ou não as justificativas, seguindo as condutas tratadas neste Termo de Referência.
- 17.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com base no valor final apurado pelo fiscal técnico e acatado pelo gestor da contratação.
- 17.8. O fiscal técnico da contratação informará ao preposto da CONTRATADA o valor a ser considerado para a emissão da nota fiscal/fatura.
- 17.9. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor da contratação em termo circunstanciado de ateste, por meio de documento próprio ou junto ao relatório do fiscal técnico.
- 17.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por imperfeições ou prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

18. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 18.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:
- 18.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- 18.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 18.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- 18.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 18.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- 18.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 18.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do artigo 48 da LGPD.
- 18.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:
- 18.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- 18.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- 18.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 18.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art.15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da LGPD.

19. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

- 19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pelo Contratado.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto constante neste Processo.

21. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 26443/155915
Fonte de Recursos: 1002A003NR
Programa de Trabalho: 234200
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: OFM50000000

- 21.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra Pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 23.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelos servidores abaixo, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância, aprovação pela Gerência Administrativa do HUAP/UFF/FILIAL EBSERH.

24. INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS

- 24.1. ANEXO I - Termo de Recebimento Provisório (50481197);
- 24.2. ANEXO II - Termo de Recebimento Definitivo (50481224);



Documento assinado eletronicamente por **Yasser Issmail Mohsen, Chefe de Setor**, em 13/06/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Célio Wilson Carneiro Júnior, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 16/06/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Euler Pimentel Gomes, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 16/06/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thereza Cristina Terra de Oliveira de Abreu e Souza, Enfermeiro(a)**, em 18/06/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50481140** e o código CRC **77482419**.

Referência: Processo nº 23818.010425/2025-84 SEI nº 50481140